

EDITAL

Chamada Pública 003-526/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Itapetininga, neste ato denominado simplesmente Câmpus Itapetininga, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Processo	23433.000716.2021-55
Objeto da Licitação	<i>Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Estudantil – PNAE.</i>
Modalidade	Dispensa de Licitação
Divulgação da chamada pública	14/10/2021 a 08/11/2021.
Endereço para Fornecimento do objeto contratado	Câmpus Itapetininga <i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo</i> <i>Avenida João Olímpio de Oliveira, n. 1561</i> <i>Bairro: Vila Asem – Itapetininga / SP</i> <i>CEP: 18.202-000</i> <i>Fone: 15 – 3376 – 9940</i>
E-mail para Entrega dos documentos	ct.itp@ifsp.edu.br
Abertura dos Envelopes:	08/11/2021 às 09h00.
Contato para informações e esclarecimentos	ct.itp@ifsp.edu.br , <i>WhatsApp: 1533769940</i>

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Banana nanica	kg	2570	3,13	8044,10
02	Mexerica Ponkan	Kg	1503	4,26	6407,79
Valor Total R\$					14.451,89

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

** Especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE

Gestão/Unidade: 26439/158526

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 111776

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03

PI: CFF53M9601N

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.

- a) Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- b) O participante, em virtude do COVID, deverá enviar toda a documentação para o e-mail clt.itp@ifsp.edu.br com o Título: **CHAMADA PÚBLICA PNAE – CAMPUS ITAPETININGA – NOME DO PARTICIPANTE** até 1 (uma) hora antes do início sessão pública.
- c) Após o envio a empresa deve pedir e ter consigo ateste de recebimento emitido pela Administração.
- d) Não serão aceitos e-mails complementares com documentação parciais. Caso a empresa deseje complementar documentos deverá reenviar toda a documentação para análise, sendo que a comissão somente irá analisar o último e-mail enviado por cada empresa.
- f) Não serão considerados os envios efetuados após o limite de dia e horário acima.

4.1 A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA É A SEGUINTE

4.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá INCLUIR no ANEXO DO E-MAIL os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá INCLUIR no ANEXO DO E-MAIL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá INCLUIR no ANEXO DO E-MAIL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. PARA TODOS OS FORMATOS ACIMA ELENCADOS DEVERÁ O PARTICIPANTE ENVIAR SEU PROJETO DE VENDA

5.1 No **Anexo do E-mail** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo do Edital**.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, via vídeo conferência, e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **03 (três) dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação da Chamada Pública, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor

quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.1.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1 Os participantes devem, inicialmente, mandar um e-mail para act.itp@ifsp.edu.br, sinalizando sua intenção de participação. Assim, se surgirem novas informações a respeito do certame, poderão ser informados. O certame será realizado por videoconferência, e após a manifestação do interesse em participar será enviado, em resposta ao e-mail solicitado, um link para acesso a sessão da Chamada Pública.

7.2 Os fornecedores interessados em participar deverão enviar, de forma digital, as documentações de habilitação conforme itens 4 e 5 deste edital, por conta das questões de isolamento social, como prevê a Resolução/CD/FNDE nº 02 de 09/04/2020, em seu Art. 5º. As documentações só serão recebidas até 01 (uma) hora antes do início da sessão da chamada pública.

7.3 Será realizada a análise pela equipe no dia e horário determinado para a sessão e, posteriormente, será divulgado o resultado e documentações para apreciação dos licitantes. Então, será aberto período de recurso com prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da lavratura da ata de reunião da sessão da Chamada Pública.

7.4 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.5 O recurso será dirigido à Comissão Local, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.6 Os participantes poderão ter acesso aos documentos durante o prazo de recurso para análise, mediante o agendamento de vistas do processo pelo mesmo e-mail ou telefones informados no primeiro quadro deste documento.

7.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Para a presente Chamada Pública fica dispensada a apresentação de amostra.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do órgão respeitando o cronograma e volume de entrega estabelecido em comum acordo com a fiscalização do contrato. Não será admitido entrega única, a periodicidade será semanal.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo IIA – Relação de Itens e Entrega Resumida

Anexo IIB – Relação de Itens e Entrega de Produtos

Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo V – Termo de Contrato

Anexo VI – Dados para confecção do contrato

Anexo VII – Termo de Homologação da Chamada Pública

Itapetininga, 13 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente.

Douglas Ribeiro Nunes

Coordenador de Licitações e Contratos

De acordo:

Assinado eletronicamente.

Carolina Mandarini Dias

Diretora Adjunta de Educacional

Aprovo em:

Assinado eletronicamente.

Ragnar Orlando Hammarstrom

Diretor Geral

IFSP – Campus Itapetininga

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ragnar Orlando Hammarstrom**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITP, em 13/10/2021 23:42:11.
- **Carolina Mandarini Dias**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-ITP, em 13/10/2021 14:16:41.
- **Douglas Ribeiro Nunes**, COORDENADOR - FG1 - CLT-ITP, em 13/10/2021 13:57:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213418

Código de Autenticação: e2904a82b4



Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561, Vila Asem, ITAPETININGA / SP, CEP 18202-000